SINDICRED PR
Ano 1 - Número 3 - Abril/2009

# Campanha premia associados do SINDICRED

***"Associe-se e garanta suas férias."*** Este foi o slogan da campanha desenvolvida pelo SINDICRED-PR para ampliar o número de associados. A ação foi um sucesso e atingiu os objetivos com a adesão de centenas de novos membros. Quatro sócios ganharam uma viagem com direito a acompanhante. Na foto, o associado Edvander Zambon, que ganhou uma viagem para Porto Seguro, na Bahia, com o presidente do SINDICRED, Luis Augusto Ribeiro.

**Pág. 3**

## Licença-maternidade

A licença-maternidade é um direito adquirido pelos trabalhadores que engloba desde casos de adoção até guarda judicial. Conheça mais detalhes destes benefícios no artigo jurídico deste mês.

**Pág. 4**

## Dissídio coletivo

OCEPAR dificulta negociações do dissídio coletivo de trabalho e não aceita a intermediação do Ministério Público do Trabalho para definir o acordo que visa garantir ganho para os trabalhadores do Sicredi e cooperativas solteiras.

**Pág. 3**

## VISITA À CENTRAL CRESOL

O presidente do SINDICRED-PR, Luis Ribeiro se reuniu recentemente com Flávio Marcos da Silva, diretor-financeiro da Central CRESOL. Na pauta da reunião, as negociações salariais 2008 / 2009. Também presentes na reunião o Dr. Arni, Assessor Jurídico, Rosane, Assessora da Diretoria, ambos da Central CRESOL e o Assessor Sindical do SINDICRED-PR, Celso Costa

# SINDICRED-PR sorteia quatro

No dia 24 de janeiro, o Conselho Fiscal do SINDICRED-PR realizou o sorteio das viagens da campanha "Associe-se e garanta suas férias", que foi um sucesso junto aos trabalhadores de cooperativas de crédito dos diversos sistemas.

Os quatro ganhadores das viagens são: Edvander Rodrigo Zambon, de Francisco Beltrão - Sicoob Cresud; Laila Aparecida Vedoato, de Jardim Alegre - Unicred Norte do Paraná; Carla Mara Bazzotti, de Toledo - Sicred Oeste; e Manuela Scheid Santolin, de Curitiba - Sicoobctba.

O jovem Edvander Zambon, 23 anos, ganhou uma passagem para Porto Seguro (Bahia) com direito a acompanhante. Ele viajou junto com a namorada e sua mãe. "Fiquei muito feliz com esse prêmio. O nosso Sindicato vem trabalhando para conquistar melhorias para os associados."

*Edvander Zambon de Francisco Beltrão vai para Porto Seguro na Bahia.*

*Laila Vedoato da Unicred de Ivaiporã ganhou passagem para Maceió em Alagoas*

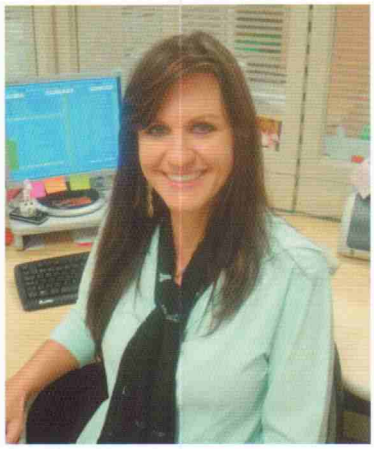

*Carla Bazzotti, de Toledo, ganhou uma passagem para Natal no Rio Grande do Norte*

*Manuela Scheid Santolin ganhou uma passagem para Fortaleza*

Já a associada Laila Aparecida Vedoato, 44 anos, trabalhando há seis anos na Unicred de Ivaiporã, ganhou uma passagem para Maceió (Alagoas). Ela ainda não sabe a data da sua viagem, pois está aguardando a definição das férias do marido. "Achei essa campanha muito bacana e esta viagem um ótimo incentivo aos nossos colegas. O SINDICRED-PR está fazendo um excelente trabalho."

Para Carla Bazzotti, 28 anos, há cinco anos atuando no Sicred de Toledo, foi uma surpresa a premiação. "Fiquei muito feliz!

SINDICRED PR

**SINDICRED – Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Cooperativas de Crédito do Estado do Paraná**

Rua Senador Souza Naves, 1.255, sala 404, fone/fax (43) 3029-2040 – CEP 86010-160 - Londrina – Paraná - www.sindicredpr.org.br

**Diretoria:**
Presidente – Luís Augusto Ribeiro
Vice-Presidente – Valdemir Rossi
1º Secretário Geral e Finanças – Valmor Alexandre da Silva Moreira

**Conselho Fiscal:**
Simone Pasqual
Patrícia Elias Essert
Altair Mata

**Suplentes:**
Ione Leila dos Anjos
João Costa Neto

Jornalista responsável – Claudia Costa – MTB 2299-PR
Diagramação: Vladmir Fernandes Farias
Revisão: Jackson Liasch
Tiragem: 4.000 exemplares
Impressão: Midiograf

SINDICA

Os trabalhadores das cooperativa ram e desejam se sindicalizar devem PR pelo fone (43) 3029-2040 ou pr eletrônico www.sin

# viagens para seus associados

Estava de férias quando fiquei sabendo que ganhei esta viagem para Natal (Rio Grande do Norte), na qual irei com meu noivo. Até hoje, eu nunca tinha visto uma iniciativa como essa de um sindicato premiar seus filiados. Esta foi a primeira vez. É gratificante para todos nós que pertencemos a este sindicato. Quero agradecer ao SINDICRED-PR e dizer que, desde quando ele começou a atuar, já nos ajudou bastante", salienta a funcionária do Sicred de Toledo.

Segundo Manuela Scheid Santolin, 28 anos, há dois anos trabalhando no Sicoob de Curitiba, a campanha foi um incentivo a mais para os associados do SINDICRED-PR e também para aqueles que trabalham nas cooperativas de crédito e ainda não se associaram, mas desejam fazê-lo.

Ela ganhou uma passagem para Fortaleza (Ceará). "O SINDICRED-PR está fazendo um trabalho sério e vem se aperfeiçoando a cada ano para melhor desenvolver suas atividades e satisfazer seus associados", salienta Manuela, explicando que não conhece Fortaleza e que ainda não definiu a data da viagem, que fará acompanhada de seu marido Michel Santolin.

**ALIZE-SE**

de crédito que ainda não se associa-
ntrar em contato com o SINDICRED-
ncher a ficha disponível no endereço
icredpr.org.br.

## Ocepar dificulta negociações do dissídio coletivo de trabalho

Definição de Dissídio Coletivo de Trabalho:

Todo e qualquer dissídio coletivo de natureza econômica visa decidir o conflito coletivo de trabalho, devendo então a Justiça do Trabalho, respeitando as disposições legais de proteção ao trabalho, bem como as anteriormente convencionadas. Vide Constituição Federal, art. 114, § 2°.

A primeira audiência do processo de Dissídio Coletivo ajuizado pelo SINDICRED-PR contra o Sindicato OCEPAR ocorreu no dia 18 de fevereiro de 2009, às 10 horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho, em Curitiba (PR).

Na audiência, presidida pelo desembargador e vice-presidente do Tribunal, dr. Luis Eduardo Gunther, o Sindicato OCEPAR não melhorou em nada suas propostas para estabelecer negociação.

A mesma proposta apresentada por eles até o momento foi repetida em juízo:

- 8,5% de reajuste salarial (considerando a data-base junho, sem ganho real)
- 8,5% de reajuste no vale-alimentação
- 7,6% de reajuste na gratificação de caixa
- 150,00 de auxílio-creche
- 15,00 de ATS

Para acelerar a solução do dissídio, é possível a intermediação do Ministério Público do Trabalho (MPT), o que foi proposto na audiência pelo Tribunal. O SINDICRED-PR manifestou seu interesse na ajuda do MPT, cujo representante presente explicou que esta "poderia ser uma solução eficiente e rápida para o conflito".

Seria do interesse de todos os trabalhadores acelerar a solução do dissídio com a intermediação do MPT, obtendo um desfecho muito mais rápido do que o processo tramitando na Justiça do Trabalho.

O Sindicato OCEPAR não aceitou esta intermediação, dando a nítida impressão de que querem prolongar bastante, adiando ao máximo a solução para os empregados.

Atualmente, os advogados estão reunindo mais documentos e apresentando os argumentos do SINDICRED-PR demonstrando as perdas salariais da categoria e o porquê da necessidade de ajuizarmos o Dissídio Coletivo.

É importante que os trabalhadores e colaboradores das Cooperativas de Crédito tenham conhecimento e acompanhem o desfecho desta ação, pois ela poderá beneficiar a todos.

# Proteção à maternidade

MUDANÇAS DA LICENÇA-MATERNIDADE TRAZIDAS PELA LEI Nº. 11.770/2008

A Licença maternidade foi concedida pela Constituição Federal de 1988,

que estabelece a gestante o período de afastamento de 120 dias, (artigo 7º, XVII), sem prejuízo do emprego e do salário.

Com o advento da Lei nº 8.213/91 a segurada tem direito à licença maternidade de 28 dias antes e 92 dias após o parto, totalizando os 120 dias, devendo o inicio do afastamento ser determinado por atestado médico.

Nos casos de adoção ou guarda judicial de criança de até um ano de idade o período de licença também corresponde a duração de 120 dias, a partir de 1 a 4 anos de idade o período destinado a licença maternidade tem a duração de 60 dias e de 4 anos a 8 anos o período de licença maternidade será de 30 dias, lembrando que nestes casos somente é concedida a licença quando da apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Quando a adoção é feita em relação à criança com mais de 8 anos, não há direito ao salário maternidade para a adotante.

Com a promulgação da Lei nº. 11.770/2008 a licença maternidade passou de 120 dias para 180 dias, porém está ampliação é facultativa, ou seja, ainda não é obrigatória, o que passará a ocorrer a partir do ano de 2010.

Para ser concedido o benefício de mais 60 dias em sua licença maternidade a gestante deverá formular o pedido requerendo o beneficio até o final do primeiro mês após o parto, apresentando à empresa, que poderá aceitar, caso faça parte do Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade e concessão de incentivo fiscal.

***O beneficio da ampliação da licença-maternidade de 120 dias para 180 dias no campo privado ainda não é obrigatório***

Quando acolhido o beneficio adicional na licença-maternidade o mesmo terá inicio imediatamente após o termino do período de 120 dias previsto na Constituição Federal.

As mães adotivas também tem o direito de requerer a ampliação em sua licença maternidade, para este caso ainda falta regulamentação especifica, o qual acreditamos que será proporcional a idade da criança adotada.

Vale lembrar que durante o período de prorrogação da licença-maternidade a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, conforme menciona expressamente a lei.

O beneficio da ampliação da licença-maternidade de 120 dias para 180 dias no campo privado ainda não é obrigatório, podendo assim, ser observado o fato de permitir que empresa e gestante analise suas realidades e escolha aderir ou não ao beneficio de extensão da licença-maternidade, pois o respectivo beneficio de 180 dias da licença-maternidade somente será observado de forma obrigatória a partir do ano de 2010.

*Autora do artigo:*
*Dra. Paula Fernanda Cremonezi Advogada, Atualização em Direito Geral pelo IELF, Atualização em Direito e Processo do Trabalho pela OAB/PR-Londrina e Pós - Graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Unifil, integrante do S. Queiroz Advogados Associados.*